

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO – ARP

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/02/2024.
HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF).
LOCAL: Endereço eletrônico: <www.bnc.org.br >.

O MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de seu interesse, numeração em cabeçalho, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 10.024/2019 e 8.538/2015; Decreto n 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria do Prefeito de Matriz de Camaragibe, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC.

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A presente licitação tem por objetivo a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência.
- 1.2 O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes.
- 1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.
- 1.4 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
 - ANEXO III - Modelo de proposta comercial.
 - ANEXO IV – Minuta de Contrato

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

- 2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe /AL.
- 2.1.1 Da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão **cabará adesão** por órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Município de Matriz de Camaragibe.
- 2.1.2 As demais intenções de adesão deverão ser autorizadas pela Autoridade competente do ente municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ARP (com prazo de 05 DIAS prorrogável por igual período) obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.

3.2 A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3 Serão registrados na ARP, nesta ordem:

a) os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item do objeto; e

b) Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, os licitantes vencedores estará TOTALMENTE VINCULADO aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

c) O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços - SRP será a Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe /AL.

d) Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa, havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe /AL, mantida a ordem de classificação, convocar o licitante segundo colocado e assim sucessivamente até a assinatura da Ata, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos, obedecida as disposições do §2º, Art. 48 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

e) As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com as necessidades da Administração Municipal.

3.4 O remanejamento de que trata a alínea "e" do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

3.5 Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato na Imprensa Oficial, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

3.6 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme legislação vigente.

3.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.8 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.9 O prazo de vigência da ARP é de 12 MESES, a partir da data de assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento.

3.10 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

3.11 A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições contidas no item **28** deste edital.

3.12 As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

3.13 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item **3.1** deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no Art. 49 Decreto Federal nº 10.024/2019, combinado com o disposto no item **26** deste Edital.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BNC

4.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica. no Portal **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado, bem como com a observância de todas as diretrizes e orientações indicadas no site.

4.2 O Município de Matriz de Camaragibe nem seus órgãos e entidades não são responsáveis por promover o cadastro dos interessados no BNC, o licitante deverá credenciar-se no sistema observando que:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação (*login*) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- c) o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

5.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema BNC;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema BNC, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Manter-se *logado (on-line)* ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- d) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição;
- g) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- h) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- i) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP e a(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- j) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- k) Não cometer fraude fiscal;
- l) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- m) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- n) Não indicar no cadastro da proposta qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

o) Manter atualizadas todas as informações da empresa no BNC que possam facilitar a comunicação, particularmente **telefones e e-mail**.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via Sistema BNC, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

6.2 O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

6.3 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

a) possuírem cadastro no BNC (item 4) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Portal **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

b) cadastrarem proposta eletrônica, em vernáculo, vinculada ao presente certame, inclusive com todas as informações necessárias e declarações eletrônicas constantes do Sistema, até o horário e data de realização da sessão pública.

c) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 6.4 deste Edital.

6.4 **NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação interessado que:

a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;

b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993;

c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;

d) esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva do Prefeito;

e) esteja impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;

f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

g) sociedades empresárias reunidas em **CONSÓRCIO**, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/1993;

h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

6.5 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema BNC permite a identificação das empresas participantes do certame.

6.6 Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, **até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, por meio do sistema BNC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

7.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, via **www.bnc.org.br**, bem como a resposta será publicada no Sistema BNC.

7.3 Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, devidamente qualificado, poderá IMPUGNAR o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, na Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe, localizada no endereço constante no rodapé, ou por meio eletrônico através do *site*: **www.bnc.org.br**.

7.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

7.7 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas/respondidos via **www.bnc.org.br**, bem como no sítio oficial do Município de Matriz de Camaragibe para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a administração.

7.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

8 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA BNC

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha privativa ao sistema para cada licitante.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

8.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

8.10 O licitante deverá consignar, na forma exigida pelo sistema eletrônico, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.11 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA prevista neste edital.

8.12 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio sistema (conforme o caso):

a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

8.13 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item **8.11** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

8.14 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 120 (cento e vinte) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência.

d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.

e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

f) obrigação de participar ativamente do certame (*ON-LINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

g) compromisso para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.

8.15 **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no (BNC), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência.

8.16 Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

9 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

9.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema BNC no sítio eletrônico < **www.bnc.org.br** >.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (*CHAT*), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**.

9.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet.

10 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

10.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Sistema BNC que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

10.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência.

10.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

10.7 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

10.8 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

11 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 11.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.
- 11.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.3 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema BNC, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.
- 11.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).
- 11.5 Não serão aceitos lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condições realizadas automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.
- 11.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 11.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.12 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 11.13 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.14 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, caso seja o sistema adotado.
- 11.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 11.15.1 no país;
- 11.15.2 por empresas brasileiras;
- 11.15.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.15.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.16 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

11.17 Havendo empresa em situação especial que tenha direito a tratamento diferenciado, o Sistema BNC iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito (item **12**).

12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

12.1 Na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o Sistema BNC, automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *CHAT*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

12.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

12.3 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntaada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do contrato ou equivalente (item **27.1**), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, ou à assinatura da respectiva ARP, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP ou o contrato ou equivalente (item **27.1**), ou até cancelar a licitação.

13 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

13.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

13.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

13.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

14 DA NEGOCIAÇÃO

14.1 Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do *CHAT*, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

14.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

14.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item **14.1** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ATENÇÃO: Para o disposto no item **9.4** deste Edital).

14.4 Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á a convocação do licitante remanescente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15 DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

15.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO III):

a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência;

c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);

d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver;

15.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema BNC, no prazo de 02 (duas) HORAS, observados os procedimentos e regras fixados no item **14** deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

16.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

16.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (*CHAT*) no Sistema BNC com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência, sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;

c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema BNC, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição;

d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;

e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;

h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

16.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **16.8** a **16.10** deste Edital:

a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;

b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência.

16.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

16.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

16.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

16.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via *CHAT*) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

16.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

16.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **12** deste Edital.

17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 SICAF;

17.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

17.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

- 17.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 17.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 17.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 17.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 17.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 17.4 Ressalvado o disposto no item **8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação
- 17.5 **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá:**
- 17.5.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):
- 17.5.1.1 EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- 17.5.1.2 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- 17.5.1.3 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- 17.5.1.4 SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- 17.5.1.5 SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no **subitem anterior**, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- 17.5.1.6 SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.5.1.7 EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 17.5.1.8 COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 17.5.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 17.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

17.5.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.5.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.3 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.5.3.1 Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação¹.

17.5.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

17.5.4.1 Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

17.5.5 **DECLARAÇÕES**

17.5.5.1 TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

17.5.5.2 FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

17.5.5.3 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

17.5.5.4 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

17.5.5.5 ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

17.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.7 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade *ON-LINE* e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

¹ **Observação:** Necessidade de a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência verificar a existência de legislação especial incidente sobre o objeto a ser licitado, caso preveja requisitos de qualificação técnica específicos, estes devem ser mencionados neste item do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

17.8 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

17.9 Os licitantes **deverão** fornecer correio eletrônico (*e-mail*) e telefone(s) para possíveis contatos futuros, caso haja necessidade por parte da Administração.

18 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.1 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

18.2 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **17.5.5** deste Edital.

18.3 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

18.4 Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

18.5 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item **17** deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens **17.8** e **28.11** deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **28.10** deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

18.6 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou equivalente (item **27.1**) ou ARP, ou até cancelar a licitação.

18.7 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item **17** deste Edital.

18.8 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens **16.8** a **16.10** desta Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

19 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

19.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

19.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

19.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

19.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema BNC.

19.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

19.8 Em qualquer das situações contidas no item **19.7**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

19.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

19.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

19.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

19.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

19.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item **20**).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

19.14 No caso de licitações com julgamento POR ITEM, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

20 DA REABERTURA DA SESSÃO

20.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema BNC a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do Sistema BNC (*CHAT* ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou na documentação apresentada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da municipalidade, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

20.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

21.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM.

21.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.
21.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22 DA PUBLICIDADE

- 22.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, segundo valor de seu objeto:
a) na Imprensa Oficial, em todos os casos.
b) no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, em todos os casos.
c) no Diário Oficial da União, quando a fonte de Recursos for Federal.
d) nos demais meios exigidos pela legislação pertinente.
22.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet e no Portal **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** < www.bnc.org.br >.
22.3 O Termo de Contrato ou equivalente (item **27.1**) e/ou a Ata de Registro de Preços (ARP) será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil

24 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 24.1 A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados conforme disposto no Termo de Referência.
24.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

25 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 25.1 Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.
25.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência
25.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/1993.
25.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **Advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **Multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **Multa de 5%** (cinco por cento);
- d) **Multa de 10%** (dez por cento);
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Matriz de Camaragibe e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002;

26.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do item **18.7**: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- j) Recusar-se a assinar o contrato ou equivalente (item **27.1**) ou a ARP dentro do prazo previsto no item **27.3**: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total da ARP ou do Contrato);

26.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no Termo de Referência serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

26.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

26.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem **26.2** ou **26.3**, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **26.2**, assim como nos casos previstos no subitem **26.4**, a sanção prevista na alínea "e" do item **26.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

26.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

26.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

27 DA CONTRATAÇÃO

27.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, contendo as informações fundamentais relativas às partes pactuantes, ao objeto a ser cumprido e das condições gerais contratadas, nos termos do art. 62, caput, da Lei 8.666/1993.

27.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência.

27.3 O particular com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via *e-mail* ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/1993. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

27.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

27.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

27.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação na Imprensa Oficial e registro no Sistema BNC, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação na Imprensa Oficial e registro no Sistema BNC, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

28.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

28.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

28.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993.

28.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no Sistema BNC ou publicada na Imprensa Oficial, nos termos da legislação.

28.9 Os procedimentos de envio da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO complementar deverão observar seguintes as regras:

a) o Pregoeiro convocará a(s) empresa(s), via *CHAT*, para encaminhar a referida documentação complementar, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema BNC, segundo os prazos específicos fixados nos itens **15.3** e **17.6** deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.

b) na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via Sistema BNC, facultase ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail < licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com >, observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no sítio oficial do Município de Matriz de Camaragibe;

c) se o licitante não estiver *logado* e/ou não responder, via *CHAT*, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item **9.4** deste Edital;

d) para fins de viabilização operacional, o pregoeiro poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

28.10 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, toda a proposta e documentação exigida neste Edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

28.11 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no Sistema BNC, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

28.12 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta comercial (e seus anexos) e/ou a documentação de habilitação exigidas neste edital e seus anexos, poderá ser desclassificado ou inabilitado e sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

28.13 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*CHAT*), sob pena de serem estes descartados.

28.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida e relação à integridade do documento digital.

28.15 A documentação original ou cópia (autenticada nos termos do art. 3º da Lei nº 13.726/2018), caso seja solicitada expressamente pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência de Licitações desta Instituição.

28.16 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 10.024/2019, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.

28.17 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo endereço eletrônico <licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com >

28.18 Na formação de cadastro de reserva após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.19 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.20 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.21 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

Matriz de Camaragibe /AL, 23 de janeiro de 2024

Lucas Vinicius Alves Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

ANEXO I

SETOR DE INFORMÁTICA

PROJETO BÁSICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Matriz de Camaragibe, 18 abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

Histórico de Revisões

REVISÃO	DATA	HISTÓRICO	RESPONSÁVEL
0.0	05/12/2022	Criação do Documento	Valdomir Oliveira do Nascimento
1.0	07/12/2022	Adicionado mais um item para aquisição.	Valdomir Oliveira do Nascimento
1.1	09/12/2022	Definições do Termo de Referência	Valdomir Oliveira do Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

Sumário

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3. JUSTIFICATIVA

4. OBJETIVO

5. SITUAÇÃO ESPERADA AO FINAL DO PROJETO

6. BENEFICIÁRIO ALVO

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9. DO PRAZO DE ENTREGA

10. DO LOCAL DE ENTREGA

11. DA GARANTIA

12. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO II – ANÁLISE TÉCNICA DAS AMOSTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Órgão responsável	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão executor	SETOR DE INFORMÁTICA

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. O Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe do Estado de Alagoas, vem através desse Projeto Básico, promover aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas existentes nas secretarias deste município.
ano 2023.

2.2. O objetivo maior é promover a substituição de equipamentos adquiridos em 2017/2020, uma vez que muitos estão apresentando problemas, sendo necessários diversos reparos destes. O período útil de operação já foi ultrapassado, e um plano de substituição desses equipamentos se faz necessário.

2.3. Outro agravante é o período chuvoso que causa uma instabilidade na rede elétrica, e, conseqüentemente, causa a queima que ativos de rede e equipamentos de alimentação elétrica.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição desses equipamentos se justifica pela necessidade da atualização e/ou substituição dos equipamentos que estão apresentando problemas e antigos, sendo que muito não há mais peças de reposição e já ultrapassaram a data limite para substituição.

3.2. A aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque informático dos órgãos e entidades estaduais. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Secretarias e demais órgãos participantes.

3.3. Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

3.4. Nas especificações deste Termo de Referência foram adotadas características que seguem as principais diretrizes de sustentabilidade para aquisição de bens pela Administração municipal, como uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente e economia e uso eficiente de energia,

4. OBJETIVO

4.1. Aquisição de equipamentos de informática para atualização do parque tecnológico das Secretarias deste município.

5. SITUAÇÃO ESPERADA AO FINAL DO PROJETO

5.1. Espera-se que com esta aquisição, os servidores das Secretarias tenham melhores condições de desempenhar seu serviço com equipamentos mais modernos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia em seus serviços prestados ao cidadão matrizenses.

6. BENEFICIÁRIO ALVO

6.1. Aquisição de computadores para atender a demanda atual das Secretarias municipais, com base no programa de modernização dos ativos da pasta.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues em estrita conformidade com as descrições técnicas feitas nos anexos que integram este termo de referência: ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS), ANEXO II (ANÁLISE TÉCNICA DAS AMOSTRAS) e licença de software Microsoft Windows 11 Profissional (no caso dos microcomputadores e notebooks).

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

8.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

8.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

8.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

8.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, será de no máximo 15 (quinze) dias corridos para todos os lotes.

10. DO LOCAL DE ENTREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

10.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor de Informática, localizado na Praça Bom Jesus, na cidade de Matriz de Camaragibe (AL), no horário compreendido entre as 08h00min e as 13h00min de segunda a sexta-feira.

10.2. O endereço completo e os horários para entrega estarão discriminados no contrato, na autorização de fornecimento ou em documento anexo à Nota de Empenho.

11. DA GARANTIA

11.1. A garantia de funcionamento para todos os itens será aquela definida na tabela abaixo, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

11.2. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

11.3. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).

11.4. Não é permitido o recolhimento de unidades de armazenamento não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido). Só serão aceitas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.

11.5. Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

12. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

12.1. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

12.2. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

12.3. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

12.4. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

12.5. Para execução dos serviços de manutenção, a Contratada somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiverem instalados ou ligados aos equipamentos com prévia autorização da Contratante.

12.6. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, instalar todo o software e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.

12.7. Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico.

12.8. A Contratada não poderá utilizar disco rígido, periféricos reconicionados para efeito de manutenção dos equipamentos fornecidos. Em casos excepcionais, quando constatada falta de componentes novos, a contratada poderá utilizar temporariamente componentes usados, por prazo certo, desde que autorizado pela Contratante, informando na comunicação o período necessário para a substituição por componentes novos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

12.9. Por questões de segurança das informações armazenadas nas unidades de memória não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido), nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição da unidade, a Contratante irá retê-la para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados, cabendo à Contratada, sem ônus para a Contratante, fornecer nova unidade de armazenamento, promover a desinstalação da danificada e a instalação de uma nova.

12.10. A contratada deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos técnicos estão livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da Contratada, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos no Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações exigidas no AMEXO I - e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato.

13.2. Entregar os equipamentos com as respectivas mídias e licenças de uso nos prazos estipulados na Cláusula Sétima do Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

13.3. Entregar os equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE.

13.4. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

13.5. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

13.6. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

13.7. Instalar os softwares disponibilizados através de imagem a ser cedida pela CONTRATADA nos equipamentos, antes dos mesmos serem disponibilizados para inspeções de recebimento.

13.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

13.9. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS).

13.10. Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.11. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

13.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

13.13. Responsabilizar-se pela assistência técnica do bem e sua manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme declarado na proposta da CONTRATADA.

13.14. Efetuar manutenção corretiva, que tem por objetivo corrigir falhas detectadas em qualquer equipamento fornecido, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, realizando ajustes, reparos e correções necessárias, com a substituição de peças defeituosas ou de todo um equipamento. O Fornecedor deverá, quando necessário, proceder à configuração dos equipamentos reparados de modo que possibilite sua conexão à rede de dados dos órgãos participantes.

13.15. Prestar garantia e assistência técnica gratuita durante todo o prazo de garantia apresentado na proposta, conforme condições estipuladas neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

13.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se devem a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

13.17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.18. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

13.19. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

13.20. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe, ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato firmado.

13.21. Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

13.21. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

Matriz de Camaragibe, 18 de abril de 2023.

Responsável pela elaboração

Valdomir Oliveira do Nascimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

Chefe do Setor de TI e Sistemas
Portaria nº 183/2021

De acordo

SELÊNIO BRAGA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QTD.
1	MICROCOMPUTADOR: PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I3-12100 (4-CORE, 8-THREAD, CACHE DE 12MB, 3.3GHZ ATÉ 4.3GHZ); PLACA DE VÍDEO: INTEL® UHD GRAPHICS 730; MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64G (2 SLOTS UDIMM); ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB PCIE NVME M.2; UNIDADE ÓPTICA: SEM LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD; WIRELESS: PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) INTEL AX210 TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET 10/100/1000 MBPS BLUETOOTH 5.2; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO PARA EMPRESAS; GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA. AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	UNIDADE	40
2	MICROCOMPUTADOR: PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I3-12100 (4-CORE, 8-THREAD, CACHE DE 12MB, 3.3GHZ ATÉ 4.3GHZ); PLACA DE VÍDEO: INTEL® UHD GRAPHICS 730; MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64G (2 SLOTS UDIMM); ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB PCIE NVME M.2; UNIDADE ÓPTICA: SEM LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD; WIRELESS: PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) INTEL AX210 TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET 10/100/1000 MBPS BLUETOOTH 5.2; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO PARA EMPRESAS; GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA. COTA RESERVADA ME E PP ATÉ 25%	UNIDADE	10
3	MICROCOMPUTADOR: PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-12400 (6-CORE, 12-THREAD, CACHE DE 18MB, 2.5GHZ ATÉ 4.4GHZ); PLACA DE VÍDEO: INTEL® UHD GRAPHICS 730; MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64G (2 SLOTS UDIMM); ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB PCIE NVME M.2; UNIDADE ÓPTICA: SEM LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD; WIRELESS: PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) INTEL AX210 TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET 10/100/1000 MBPS BLUETOOTH 5.2; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO PARA EMPRESAS; GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA. AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	UNIDADE	80
4	MICROCOMPUTADOR: PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-12400 (6-CORE, 12-THREAD, CACHE DE 18MB, 2.5GHZ ATÉ 4.4GHZ); PLACA DE VÍDEO: INTEL® UHD GRAPHICS 730; MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64G (2 SLOTS UDIMM); ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB PCIE NVME M.2; UNIDADE ÓPTICA: SEM LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD; WIRELESS: PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) INTEL AX210 TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ	UNIDADE	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

	2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET 10/100/1000 MBPS BLUETOOTH 5.2; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO PARA EMPRESAS; GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA. COTA RESERVADA ME E PP ATÉ 25%		
5	MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED - 20"; TIPO DE PAINEL TN; RESOLUÇÃO NATIVA 1600 X 900 A 60 HZ; RELAÇÃO DE CONTRASTE 1000:1; SUPORTE DE COR 16,7 MILHÕES DE CORES; AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA, INCLINAÇÃO; DIMENSÕES (LX PXA) - COM APOIO 46.15 CM X 18 CM X 33.88 CM; PADRÕES DE CONFORMIDADE CECP, CEL, TCO DISPLAYS, TUV RHEINLAND LOW BLUE LIGHT CERTIFICATION; SERVIÇO DE TROCA AVANÇADA DE 3 ANOS E GARANTIA DE PAINEL PREMIUM; DIMENSÃO DIAGONAL 19.5"; PESO COM A EMBALAGEM: 6,13 KG (13,51 LB) SOMENTE PAINEL – PARA MONTAGEM VESA: 2,40 KG (5,29 LB); ÁREA PREDEFINIDA DA TELA (H X V): 433,92 MM X 236,34 MM 17,08" X 9,30" 102.553 MM ² (158,96 POLEGADAS ²); SISTEMA COM ILUMINAÇÃO DE BORDA EM LED BRANCO; ÂNGULO DE VISÃO: (160° VERTICAL/170° HORIZONTAL); DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0,271 MM X 0,263 MM; LUMINOSIDADE: 250 CD/M ² (TÍPICA); SUPORTE PARA CORES: GAMA DE CORES (TÍPICA): 84% (CIE 1976), 72% (CIE 1931) PROFUNDIDADE DE CORES: 16,7 MILHÕES DE CORES; CARACTERÍSTICAS USB HUB; RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9; BRILHO 250 CD/M ² ; TEMPO DE RESPOSTA 5 MS (PRETO-A-BRANCO); CONECTORES DE ENTRADA HDMI, VGA, DISPLAYPORT; REVESTIMENTO DE TELA ANTI-OFUSCAMENTO, 3H HARD COATING; CONECTIVIDADE 1 DP (VERSÃO 1.2); 1 HDMI (VERSÃO 1.4); 1 VGA; 1 PORTA USB 3.0 PARA UPSTREAM; 2 PORTAS USB 3.0 LATERAIS; 2 PORTAS USB 2.0 NA PARTE INFERIOR; SUPORTE SUPORTE DE ALTURA AJUSTÁVEL (130 MM); INCLINAÇÃO (-5° A 21°); ROTAÇÃO (45°); GIRO (90°); DIMENSÕES SEM SUPORTE (A X L X P): ALTURA: 273,2 MM (10,76 POLEGADAS); LARGURA: 461,5 MM (18,17 POLEGADAS); PROFUNDIDADE: 50,1 MM (1,97 POLEGADAS); TENSÃO EXIGIDA: 100 VCA A 240 VCA/50 HZ OU 60 HZ ± 3 HZ/1,5 A (TÍPICA); CONSUMO DE ENERGIA EM MODO DE ESPERA/SUSPENSÃO: MENOS DE 0,3 W; FAIXA DE UMIDADE OPERACIONAL: 10% A 80% (SEM CONDENSAÇÃO); NÃO OPERACIONAL: 5% A 90% (SEM CONDENSAÇÃO); GARANTIA SERVIÇO DE TROCA AVANÇADA E GARANTIA DE PAINEL PREMIUM DE 3 ANOS. AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%	UNIDADE	120
6	MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED - 20"; TIPO DE PAINEL TN; RESOLUÇÃO NATIVA 1600 X 900 A 60 HZ; RELAÇÃO DE CONTRASTE 1000:1; SUPORTE DE COR 16,7 MILHÕES DE CORES; AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA, INCLINAÇÃO; DIMENSÕES (LX PXA) - COM APOIO 46.15 CM X 18 CM X 33.88 CM; PADRÕES DE CONFORMIDADE CECP, CEL, TCO DISPLAYS, TUV RHEINLAND LOW BLUE LIGHT CERTIFICATION; SERVIÇO DE TROCA AVANÇADA DE 3 ANOS E GARANTIA DE PAINEL PREMIUM; DIMENSÃO DIAGONAL 19.5"; PESO COM A EMBALAGEM: 6,13 KG (13,51 LB) SOMENTE PAINEL – PARA MONTAGEM VESA: 2,40 KG (5,29 LB); ÁREA PREDEFINIDA DA TELA (H X V): 433,92 MM X 236,34	UNIDADE	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

	<p>MM17,08" X 9,30"102.553 MM² (158,96 POLEGADAS²); SISTEMA COM ILUMINAÇÃO DE BORDA EM LED BRANCO; ÂNGULO DE VISÃO: (160° VERTICAL/170° HORIZONTAL); DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0,271 MM X 0,263 MM; LUMINOSIDADE: 250 CD/M² (TÍPICA); SUPORTE PARA CORES: GAMA DE CORES (TÍPICA): 84% (CIE 1976), 72% (CIE 1931) PROFUNDIDADE DE CORES: 16,7 MILHÕES DE CORES; CARACTERÍSTICAS USB HUB; RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9; BRILHO 250 CD/M²; TEMPO DE RESPOSTA 5 MS (PRETO-A-BRANCO); CONECTORES DE ENTRADA HDMI, VGA, DISPLAYPORT; REVESTIMENTO DE TELA ANTI-OFUSCAMENTO, 3H HARD COATING; CONECTIVIDADE 1 DP (VERSÃO 1.2); 1 HDMI (VERSÃO 1.4); 1 VGA; 1 PORTA USB 3.0 PARA UPSTREAM; 2 PORTAS USB 3.0 LATERAIS; 2 PORTAS USB 2.0 NA PARTE INFERIOR; SUPORTE SUPORTE DE ALTURA AJUSTÁVEL (130 MM); INCLINAÇÃO (-5° A 21°); ROTAÇÃO (45°); GIRO (90°); DIMENSÕES SEM SUPORTE (A X L X P): ALTURA: 273,2 MM (10,76 POLEGADAS); LARGURA: 461,5 MM (18,17 POLEGADAS); PROFUNDIDADE: 50,1 MM (1,97 POLEGADAS); TENSÃO EXIGIDA: 100 VCA A 240 VCA/50 HZ OU 60 HZ ± 3 HZ/1,5 A (TÍPICA); CONSUMO DE ENERGIA EM MODO DE
ESPERA/SUSPENSÃO: MENOS DE 0,3 W; FAIXA DE UMIDADE OPERACIONAL: 10% A 80% (SEM CONDENSAÇÃO); NÃO OPERACIONAL: 5% A 90% (SEM CONDENSAÇÃO); GARANTIA SERVIÇO DE TROCA AVANÇADA E GARANTIA DE PAINEL PREMIUM DE 3 ANOS. COTA RESERVADA ME E PP ATÉ 25%</p>		
7	<p>NOTEBOOK: PROCESSADOR: 11ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-1135G7 (4-CORE, CACHE DE 8MB, ATÉ 4.2GHZ); PLACA DE VÍDEO: INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA; TELA: FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) WVA; CÂMERA: CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO; TECLADO: TECLADO NÚMÉRICO PADRÃO EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (COMPATÍVEL APENAS COM WINDOWS); ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W; PORTAS: 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 CONECTOR DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI 1.4, 1 PORTA RJ45 FLIP-DOWN DE 10/100/1.000 MBIT/S; CHASSI: POLICARBONATO; MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM); SLOTS: 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH, 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD)/INTEL OPTANE, 1 SLOT DE CARTÃO SD 3,0; WIRELESS : PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI 1X1 E BLUETOOTH; ARMAZENAMENTO : SSD DE 512GB PCIE NVME M.2; BATERIA PRINCIPAL: BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA); ENERGIA: ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT); DIMENSÕES: ALTURA (FRONTAL): 1,75 CM ALTURA (TRASEIRA): 1,89 CM, LARGURA: 35,85 CM, PROFUNDIDADE: 23,56 CM, PESO: 1,75 KG; SISTEMA OPERACIONAL : WINDOWS 11 PRO, PORTUGUÊS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA: 1 ANO DE GARANTIA BÁSICA VIA EMPRESA. AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</p>	UNIDADE	40
8	<p>NOTEBOOK: PROCESSADOR: 11ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-1135G7 (4-CORE, CACHE DE 8MB, ATÉ 4.2GHZ); PLACA DE VÍDEO: INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA; TELA: FULL HD DE 15.6"</p>	UNIDADE	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

	<p>(1920 X 1080) WVA; CÂMERA: CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO; TECLADO: TECLADO NÚMÉRICO PADRÃO EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (COMPATÍVEL APENAS COM WINDOWS); ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W; PORTAS: 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 CONECTOR DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI 1.4, 1 PORTA RJ45 FLIP-DOWN DE 10/100/1.000 MBIT/S; CHASSI: POLICARBONATO; MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM); SLOTS: 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH, 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD)/INTEL OPTANE, 1 SLOT DE CARTÃO SD 3,0; WIRELESS : PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI 1X1 E BLUETOOTH; ARMAZENAMENTO : SSD DE 512GB PCIE NVME M.2; BATERIA PRINCIPAL: BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA); ENERGIA: ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT); DIMENSÕES: ALTURA (FRONTAL): 1,75 CM ALTURA (TRASEIRA): 1,89 CM, LARGURA: 35,85 CM, PROFUNDIDADE: 23,56 CM, PESO: 1,75 KG; SISTEMA OPERACIONAL : WINDOWS 11 PRO, PORTUGUÊS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA: 1 ANO DE GARANTIA BÁSICA VIA EMPRESA. COTA RESERVADA ME E PP ATÉ 25%</p>		
<p align="center">9</p>	<p>NOTEBOOK: PROCESSADOR: 11ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I3-1115G4 (2-CORE, CACHE DE 6MB, ATÉ 4.1GHZ); CÂMERA: CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO; TECLADO: TECLADO NÚMÉRICO PADRÃO EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (COMPATÍVEL APENAS COM WINDOWS); ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL; PLACA DE VÍDEO: INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA; PORTAS: 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0,, 1 CONECTOR DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI 1.4, 1 PORTA RJ45 FLIP-DOWN DE 10/100/1.000 MBIT/S; WIRELESS: PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI 1X1 E BLUETOOTH; CHASSI: POLICARBONATO; TELA: FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) WVA; MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM); SLOTS: 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH, 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD)/INTEL OPTANE, 1 SLOT DE CARTÃO SD 3,0; BATERIA PRINCIPAL: BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA); ENERGIA: ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT); ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB PCIE NVME M.2; DIMENSÕES: ALTURA (FRONTAL): 1,75 CM, ALTURA (TRASEIRA): 1,89 CM, LARGURA: 35,85 CM, PROFUNDIDADE: 23,56 CM, PESO: 1,75 KG; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO, PORTUGUÊS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA: 1 ANO DE GARANTIA BÁSICA VIA EMPRESA. AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</p>	<p align="center">UNIDADE</p>	<p align="center">40</p>
<p align="center">10</p>	<p>NOTEBOOK: PROCESSADOR: 11ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I3-1115G4 (2-CORE, CACHE DE 6MB, ATÉ 4.1GHZ); CÂMERA: CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO; TECLADO: TECLADO NÚMÉRICO PADRÃO EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (COMPATÍVEL APENAS COM WINDOWS); ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL; PLACA</p>	<p align="center">UNIDADE</p>	<p align="center">10</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

	DE VÍDEO: INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA; PORTAS: 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0,, 1 CONECTOR DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI 1.4, 1 PORTA RJ45 FLIP-DOWN DE 10/100/1.000 MBIT/S; WIRELESS: PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI 1X1 E BLUETOOTH; CHASSI: POLICARBONATO; TELA: FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) WVA; MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM); SLOTS: 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH, 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD)/INTEL OPTANE, 1 SLOT DE CARTÃO SD 3,0; BATERIA PRINCIPAL: BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA); ENERGIA: ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT); ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB PCIE NVME M.2; DIMENSÕES: ALTURA (FRONTAL): 1,75 CM, ALTURA (TRASEIRA): 1,89 CM, LARGURA: 35,85 CM, PROFUNDIDADE: 23,56 CM, PESO: 1,75 KG; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO, PORTUGUÊS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA: 1 ANO DE GARANTIA BÁSICA VIA EMPRESA. COTA RESERVADA ME E PP ATÉ 25%		
11	MULTIFUNCIONAL LASERJET– IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER MEMÓRIA INTERNA 128MB; VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO P&B (PPM) A4: ATÉ 20 PPM1; PRIMEIRA PÁGINA: ATÉ 9,5 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - P&B 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO ÓPTICA - DIGITALIZAÇÃO 1200 DPI; REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA CÓPIA DE 25 A 400%; VELOCIDADE MÁX. CÓPIA P&B (CPM) 20 CPM2; N° MÁXIMO DE CÓPIAS POR ORIGINAL 99 CÓPIAS; CICLO DE TRABALHO MENSALMENTE, A4: ATÉ 8000 PÁGINAS ³ ; COMPATÍVEL COM MAC SIM; REQUISITOS DE SISTEMA; PC: WINDOWS 8 32/64 BITS, WINDOWS 7 32/64 BIT, WINDOWS VISTA 32/64 BIT, WINDOWS XP 32 BIT (SP2 OU SUPERIOR); 200 MB DE ESPAÇO DISPONÍVEL NA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (CD E PACOTE WEB); 400 MB DE ESPAÇO DISPONÍVEL NA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (ESPECIFICAÇÕES DE FÁBRICA PARA INSTALAÇÃO INTELIGENTE); 512 MB DE RAM INSTALADA; CD- ROM/DVD OU INTERNET; PORTA USB OU DE REDE.; MAC: MAC OS X V 10.6; PROCESSADOR POWERPC G4, G5, OU INTEL® CORE™; 500 MB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO; CD-ROM/DVD-ROM OU INTERNET; PORTA USB OU DE REDE.; COR PRETO; TENSÃO/VOLTAGEM 110; GARANTIA 12 MESES	UNIDADE	10
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCRATICO - IMPRESSÃO DUPLEX / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO / WIRELESS MEMÓRIA: 512 MB; CONECTIVIDADE: WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0; FUNÇÃO FAX: SIM; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X , WIN 7 , WIN8 , WINDOWS VISTA , WINDOWS XP, LINUX; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; IMPRESSÃO COLORIDA: NÃO; ALIMENTAÇÃO: 110 V; VELOCIDADE MAX DE IMPRESSÃO: 46 PPM; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM; CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL (PAGS/MÊS): 100000; CAPACIDADE RECOMENDADA MENSAL (PAGS/MÊS): 5000; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI; IMPRESSÃO VIA SMARTPHONES E TABLETS: SIM; IMPRESSÃO DIRETA VIA USB OU CARTÃO SD: SIM; RENDIMENTO DO CARTUCHO INICIAL (EM PÁGINAS): 8000; TAMANHO DE PAPEL: A4	UNIDADE	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

	210 X 297 MM, CARTA 215 X 279 MM, ENVELOPE, EXECUTIVO 184 X 266 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM; GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL: NÃO; CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: 520 FOLHAS; CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 70 FOLHAS; GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL (BANDEJA MULTIUSO): NÃO; CAPACIDADE BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS; CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 150 FOLHAS; AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 400% - 25%; CÓPIA FRENTE E VERSO: SIM; TAMANHO MÁXIMO PARA CÓPIA: OFÍCIO; TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: OFÍCIO; GARANTIA: 2 ANOS		
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA DE INJEÇÃO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK) TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; CONFIGURAÇÃO DE TINTA: GARRAFA DE TINTA - PRETO: 664; CIANO: 664; MAGENTA: 664 E AMARELO: 664; INFORMAÇÃO DE RENDIMENTO DA TINTA: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA QUE RENDE ATÉ 4500 PÁGINAS ¹ ; 3 GARRAFAS DE CORES (CIANO, MAGENTA, AMARELO) QUE RENDEM ATÉ 7500 PÁGINAS; SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1, WINDOWS SERVER 2003/2003 X64 EDITION/2003 R2/2003 R2 X64 EDITION/2008/2008 R2/2012/2012 R2 MAC OS X; DIMENSÕES: 61,9 X 46,3 X 32,4 CM COM EMBALAGEM), 48,4 X 54,0 X 29,1 CM (EM USO); PESO: 6,3 KG; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMA: PRETO 33 PPM E CORES 15 PPM, NORMAL: PRETO 9,2 ISO PPM E CORES 4,5 ISO PPM; QUANTIDADE DE CÓPIAS: 1 OU 20; TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM; TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS À CORES RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 600 DPI RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 9600 X 9600 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: COR DE 48 BITS ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR); TAMANHOS DE PAPEL: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: #10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM) MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.); VISOR LCD: LCD 2,2" - MONO; INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WI-FI / ETHERNET; VOLTAGEM DO SUPRIMENTO DE ENERGIA: VOLTAGEM: BIVOLT; CONSUMO ELÉTRICO: 11,0W EM OPERAÇÃO E 1,6W EM REPOUSO; GARANTIA: 1 ANO (90 DIAS SEM LIMITE DE FOLHAS + 275 DIAS OU 15.000 FOLHAS)	UNIDADE	15
14	SCANNER DE DOCUMENTOS TIPO DE SCANNER: ALIMENTAÇÃO VERTICAL, SCANNER DUPLEX COLORIDO DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO: CIS - CONTACT IMAGE SENSORES RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 DPI FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE, MÓDULO DE REDE OPCIONAL (RJ-45, 10BASET/100BASETX) PROFUNDIDADE DE BIT DE COR - COLORIDO,	UNIDADE	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

	TONS DE CINZA, PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: RGB X 30 BITS ENTRADA / 24 BITS SAÍDA; TAMANHOS DE DOCUMENTO: MÁXIMO: 21,6 X 609,6 CM / MÍN: 5 X 5 CM CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 4 MIL PÁGINAS; TEMPERATURA: TEMPERATURA OPERACIONAL: 5° A 35°C, EM ARMAZENAMENTO: -25° A 60°C, UMIDADE: 10 - 80% (SEM CONDENSAÇÃO) DIMENSÕES: 29,6 X 16,9 X 17,6 CM PESO: 3,7 KG CARACTERÍSTICAS ECOLÓGICAS: ROHS, PRODUTO RECICLÁVEL; BOTÕES: OMITIR DETECÇÃO DE FRENTE E VERSO, MODO LENTO DE DIGITALIZAÇÃO, DIGITALIZAR, CANCELAR; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE, MÓDULO DE REDE OPCIONAL (RJ-45, 10BASE-T / 100BASE-TX) REQUISITOS DE SISTEMA MÍNIMOS: WINDOWS 7, 8/8.1, 10, MAC OS X 10.6.8 - 10.11.X / É PRECISO TER UMA CONEXÃO DE INTERNET PARA FAZER O DOWNLOAD E INSTALAR O SOFTWARE; GARANTIA: 1 ANO. AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%		
15	SCANNER DE DOCUMENTOS TIPO DE SCANNER: ALIMENTAÇÃO VERTICAL, SCANNER DUPLEX COLORIDO DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO: CIS - CONTACT IMAGE SENSOR RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 DPI FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE, MÓDULO DE REDE OPCIONAL (RJ-45, 10BASE-T/100BASE-TX) PROFUNDIDADE DE BIT DE COR - COLORIDO, TONS DE CINZA, PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: RGB X 30 BITS ENTRADA / 24 BITS SAÍDA; TAMANHOS DE DOCUMENTO: MÁXIMO: 21,6 X 609,6 CM / MÍN: 5 X 5 CM CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 4 MIL PÁGINAS; TEMPERATURA: TEMPERATURA OPERACIONAL: 5° A 35°C, EM ARMAZENAMENTO: -25° A 60°C, UMIDADE: 10 - 80% (SEM CONDENSAÇÃO) DIMENSÕES: 29,6 X 16,9 X 17,6 CM PESO: 3,7 KG CARACTERÍSTICAS ECOLÓGICAS: ROHS, PRODUTO RECICLÁVEL; BOTÕES: OMITIR DETECÇÃO DE FRENTE E VERSO, MODO LENTO DE DIGITALIZAÇÃO, DIGITALIZAR, CANCELAR; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE, MÓDULO DE REDE OPCIONAL (RJ-45, 10BASE-T / 100BASE-TX) REQUISITOS DE SISTEMA MÍNIMOS: WINDOWS 7, 8/8.1, 10, MAC OS X 10.6.8 - 10.11.X / É PRECISO TER UMA CONEXÃO DE INTERNET PARA FAZER O DOWNLOAD E INSTALAR O SOFTWARE; GARANTIA: 1 ANO. COTA RESERVADA ME E PP ATÉ 25%	UNIDADE	10
16	NOBREAK 1800 KVA ESPECIFICAÇÕES: - SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ENERGIA SMS POWER VIEW (DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE WWW.ALERTA24H.COM.BR) - SAÍDA PADRÃO USB E RS-232 PARA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE (ACOMPANHA CABO USB TIPO A-B) - FILTRO DE LINHA - ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO - FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) - DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA - BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DAS CARGAS DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL - AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA - RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO - CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NOBREAK -	UNIDADE	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

	<p>RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA - TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES - MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE: AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO - AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL - INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL). - CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÃO LINEARES) - LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK - MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. - ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. - BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO - GABINETE PLÁSTICO ANTICHAMA - FUSÍVEL REARMÁVEL - TOMADAS: 7 TOMADAS NO PADRÃO NBR 1413</p>		
17	<p>ESTABILIZADOR DE 1500KVA ESPECIFICAÇÕES: - TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V - NÚMERO DE TOMADAS: 6 - TIPO DE TOMADA: NBR14136 - TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT - FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ - TIPO DE LIGAÇÃO DE ENTRADA: NBR14136 - POTÊNCIA DE SAÍDA: 1500VA AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</p>	UNIDADE	40
18	<p>ESTABILIZADOR DE 1500KVA ESPECIFICAÇÕES: - TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V - NÚMERO DE TOMADAS: 6 - TIPO DE TOMADA: NBR14136 - TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT - FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ - TIPO DE LIGAÇÃO DE ENTRADA: NBR14136 - POTÊNCIA DE SAÍDA: 1500VA COTA RESERVADA ME E PP ATÉ 25%</p>	UNIDADE	10
19	<p>ESTABILIZADOR DE 1000KVA COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER. - ATENDE À NORMA NBR 14373:2006. - MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~ (600 E 1000 VA OU W) - 05 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 - FILTRO DE LINHA. - MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO) - FUSÍVEL REARMÁVEL - TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM</p>	UNIDADE	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

	GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA - AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL - LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA - NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA. - CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL. - POTÊNCIA: 1000VA OU 1000W FREQUÊNCIA: 60HZ - TENSÃO - ENTRADA: 115/127/220V~ SAÍDA: 115V~		
20	ROTEADOR WIRELESS ACTION RG 1200 - 4 ANTENAS 4 PORTAS: O ROTEADOR WIRELESS GIGABIT ACTION RG 1200 DA POSSUI 4 PORTAS COM A TECNOLOGIA GIGABIT (10/100/1000), TAMBÉM TRABALHA COM A TECNOLOGIA AC, OU SEJA, ATUA NAS FREQUÊNCIAS 2,4GHZ E 5GHZ, GARANTINDO UMA CONEXÃO MAIS VELOZ E ESTÁVEL. COM ELE É POSSÍVEL COMPARTILHAR O ACESSO À INTERNET COM DIVERSOS DISPOSITIVOS EM UMA REDE SEM FIO DE ALTA VELOCIDADE. ALÉM DISSO, SUA INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO PODEM SER FEITOS ATRAVÉS DA INTERFACE WEB E VIA APLICATIVO WI-FI CONTROL HOME, DISPONÍVEL PARA ANDROID OU IOS DE FORMA RÁPIDA E FÁCIL.	UNIDADE	50
21	TECLADO: TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS: CONEXÃO: USB; PADRÃO ABNT2; VERSÃO EM PORTUGUÊS; DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS: TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTEM A ATÉ 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS; SUPORTES INCLINÁVEIS, FORTES E AJUSTÁVEIS; CARACTERES NÍTIDOS E BRILHANTES; COMPUTADOR BASEADO NO WINDOWS: WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10, PORTA USB; LINUX: LINUX DE KERNEL 2.6+; PORTA USB; PESO700 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM); GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA	UNIDADE	50
22	MOUSE ÓPTIC: COR: PRETO, INTERFACE: USB; PLUG AND PLAY; ROLAGEM FÁCIL ; DPI: 1000; REQUISITOS DO SISTEMA:WINDOWS ® XP, WINDOWS VISTA ® OU WINDOWS ® 7, WINDOWS ® 8; MAC OS ® X 10.4 OU POSTERIOR; KERNEL LINUX ® 2.6 OU POSTERIOR; PORTA USB; PESO110 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM); GARANTIA12 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

23	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 450 WATT NORMAL: ESPECIFICAÇÕES: - FAN COOLER PRETO DE 80MM - PINTURA COR CINZA (AÇO) - EFICIÊNCIA > 70% - PROTEÇÕES: SCP, UVP, OVP - CABO DE FORÇA INCLUSO - VOLTAGEM DE ENTRADA: 90 À 132 VAC OU 180 À 264 VAC - USAR CHAVE SELETORA - FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50/60HZ - CORRENTE DE ENTRADA: 8A MAX À 115 VAC - 6A RMS MÁX. À 230 VAC - MÁXIMO AFLUXO DE CORRENTE: 60A À 115 VAC - 120A À 230 VAC - REGULAÇÃO DE LINHA: +- 1% - REGULAÇÃO DE CARGA: +-5% (SOMENTE -12V +-10%) - ONDULAÇÃO / RUÍDO: +3,3V/80MV ; 12V/150MV ; -12V/200MV ; 5VSB/80MV - EFICIÊNCIA: 70% MÍNIMA CARGA COMPLETA - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C~ + 50°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C~ +85°C - UUMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 10%~90% - TEMPO ENTRE FALHAS: 30K HORAS MÍNIMO A 25°C CONECTORES: - 1 X 20+4 PINOS PARA PLACA MÃE - 1 X 4 PINOS CPU 12V - 3 X MOLEX - 2 X SATA - 1 X FLOPPY	UNIDADE	25
24	CAIXA DE CABO PARA REDES DE COMPUTADORES - PAR TRANÇADO - RJ45 4 PARES DE FIO - COR EXTERNA: AZUL - CATEGORIA 5E - 24AWG - CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, NA COR AZUL, CMX. - MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 0 M) NA EMBALAGEM FASTBOX, COM GRAVAÇÃO DE DIA MÊS ANO HORA DE FABRICAÇÃO, PROPORCIONANDO RASTREAMENTO DO LOTE. - RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA DO CONDUTOR EM C.C. A 20°C O KM 93,8 - CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA A 20°C PF M 56 - IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA NOMINAL DE 1 A 350 MHZ O 100 ± 15% - TENSÃO APLICADA ENTRE CONDUTORES VDC 3S 1500 - ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO A 10 MHZ NS 100 M 545 - VARIAÇÃO DO ATRASO DE PROPAGAÇÃO - VALOR TÍPICO NS 100 M 15 - VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL % 68 - APLICAÇÃO: SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DAS NORMAS ANSI TIA EIA 568B.2 E ISO IEC 11801, CATEGORIA 5E, PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANELS) E OS CONECTORES NAS ÁREAS.	UNIDADE	5
25	SWITCH GIGA INET 24 PORT 10/100+2 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 BIV 24 PORTAS FAST ETHERNET E 2 PORTAS GIGABIT ETHERNET QUE SE ENCARREGAM DE TRANSFERIR, COM DEZ VEZES MAIS LARGURA DE BANDA, TODO O TRÁFEGO DE DADOS GERADO NAS 24 PORTAS FAST ETHERNET. POSSUI TAMBÉM A FUNÇÃO QUALIDADE DE SERVIÇO (QOS) PARA GARANTIA DE QUALIDADE DO TRÁFEGO DE PACOTES, PRIORIZANDO APLICAÇÕES DE DADOS, VOZ, VÍDEO E CONTROLE DE BANDA. GABINETE PARA MESA OU RACK 19" COM 1U DE ALTURA PADRÕES: IEEE802.3 - 10BASE-T IEEE802.3U - 100BASE-TX IEEE802.3X - FULL DUPLEX EAMP FLOW CONTROL IEEE802.3AB - 100BASE-T IEEE802.1P - PRIORITY QUEUEING (COS) PROTOCOLO: CSMA/CD TAXA DE TRANSFERÊNCIA: ETHERNET: 10 MBPS (HALF DUPLEX), 20 MBPS (FULL DUPLEX) FAST ETHERNET: 100 MBPS (HALF DUPLEX), 200 MBPS (FULL DUPLEX) GIGABIT ETHERNET: 2000 MBPS (FULL DUPLEX) BUFFER	UNIDADE	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

	DE MEMÓRIA: 2,5 MB TAMANHO DA TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8 K CHIPSET REALTEK® (CONTROLADOR DAS 24 PORTAS FAST) CHIPSETVITESSE® (CONTROLADOR DAS 2 PORTAS GIGA) QUANTIDADE DE PORTAS: 24 PORTAS 10/100 MBPS + 2 PORTAS 10/100/1000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA EM TODAS AS PORTAS AUTO MDI/MDI-X: DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER) LEDS: ALIMENTAÇÃO (POWER), ATIVIDADE POR PORTA E INDICAÇÃO DE VELOCIDADE DE CONEXÃO MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENVIA (STORE AND FORWARD) APRENDIZADO DE ENDEREÇOS MAC: APRENDIZADO E ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: INTERNA AUTOMÁTICA, ENTRADA: 100-240 VCA/50-60 HZ/0,6 A DIMENSÕES 440 X 180 X 44 MM - PADRÃO EIA 19'' COM 1U DE ALTURA		
26	HD EXTERNO 1TB USB PORTÁTIL; CAPACIDADE: 1TB;- INTERFACE: USB 3.0; - ROTAÇÃO: 5400 RPM; - TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0); - COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR	UNIDADE	50
27	RETROPROJETOR: TIPO DE DISPOSITIVO 3LCD; DISPOSITIVOS INTEGRADOS ALTO-FALANTE; BRILHO (BRANCO) 3300; LUMENS LUMINOSIDADE (COR) 3300 LUMENS; TAXA DE CONTRASTE 15000:1 (DINÂMICO); RESOLUÇÃO SVGA (800 X 600); PERCENTAGEM DE ASPECTO BÁSICO 4:3; SUPORTE A CORES 1 BILHÃO DE CORES; TIPO DE LÂMPADA UHE 210 WATT; CICLO DE VIDA DA LÂMPADA ATÉ 6000 HORA(S) - MODO NORMAL †; ATÉ 10000 HORA(S) - MODO DE ECONOMIA; ALTI-FALANTES ALTO-FALANTE (S) - INTEGRADO; POTÊNCIA AC 120/230 V (50/60 HZ); CONSUMO DE ENERGIA EM MODO OPERACIONAL 296 WATT; DIMENSÕES (LXPXA) 30.2 CM X 23.7 CM X 8.2 CM; PESO 2.5 KG; BRILHO (BRANCO) 3300 LUMENS; LUMINOSIDADE (COR) 3300 LUMENS; TAMANHO DA IMAGEM 76 CM - 889 CM; DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO 0.88 M - 10.44 M; FATOR DE ZOOM DIGITAL 1.35X; RESOLUÇÃO SVGA - SVGA (800 X 600); PERCENTAGEM DE ASPECTO BÁSICO 4:3; FORMATO DA TELA 480.000 PIXELS (800 X 600) X 3; SUPORTE A CORES 1 BILHÃO DE CORES; TIPO DE LÂMPADA UHE 210 WATT; CICLO DE VIDA DA LÂMPADA ATÉ 6000 HORA(S) - MODO NORMAL - ATÉ 10000 HORA(S) - MODO DE ECONOMIA; RECURSOS TECNOLOGIA EPSON 3LCD; TIPO DE FOCOMANUAL; ABERTURA DAS LENTES F/1.44; DIREÇÃO DE CORREÇÃO TRAPEZOIDAL HORIZONTAL, VERTICAL; CORREÇÃO VERTICAL TRAPEZOIDAL -30 / +30; CORREÇÃO HORIZONTAL TRAPEZOIDAL-30 / +30; INTERFACES DE VÍDEO VGA, HDMI, COMPOSITE VIDEO; TIPO INTEGRADO; MODO DE SAÍDA DE SOM MONO; CANAL / POTÊNCIA DE SAÍDA 2 WATT; ALTI-FALANTES 1 X CANAL MISTO; INTERFACES 1 X ENTRADA VGA - HD D-SUB (HD-15) DE 15 PINOS - 1 X ENTRADA HDMI - 19 PINOS HDMI TIPO A - 1 X USB - USB TIPO B DE 4 PINOS - 1 X USB - USB TIPO A DE 4 PINOS - 1 X ENTRADA COMPOSTA VÍDEO - RCA - 1 X LINHA DE ESCUTA LIGADA - RCA X 2	UNIDADE	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

28	<p>KIT UPGRADE ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR 8ª GERAÇÃO: ESSENCIAIS: COLEÇÃO DE PRODUTOS: 8ª GERAÇÃO PROCESSORS; CÓDIGO NOME: PRODUTOS ANTERIORMENTE COFFEE LAKE; SEGMENTO VERTICAL: ÁREA DE TRABALHO; STATUS: LAUNCHED; DATA DE LANÇAMENTO: Q4'17; LITOGRAFIA: 14 NM; DESEMPENHO: NÚMERO DE NÚCLEOS: 4; Nº DE THREADS: 4; FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 3,60 GHZ; CACHE: 6 MB; VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S DMI3; TDP: 65 W; GRÁFICAS: GRÁFICOS DO PROCESSADOR: INTEL UHD GRAPHICS 630; FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 350 MHZ; MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA: 1,10 GHZ; QUANTIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA GRÁFICA DE VÍDEO: 64 GB; UNIDADES DE EXECUÇÃO: 23; SUPORTE PARA 4K: 60HZ; RESOLUÇÃO MÁXIMA (HDMI 1.4): 4096X2304@24HZ; RESOLUÇÃO MÁXIMA (DP): 4096X2304@60HZ; RESOLUÇÃO MÁXIMA (EDP - TELA PLANA INTEGRADA): 4096X2304@60HZ; SUPORTE PARA DIRECTX: 12; SUPORTE PARA OPENGL: 4.5; INTEL QUICK SYNC VIDEO; TECNOLOGIA INTEL INTRU 3D; INTEL CLEAR VIDEO; TECHNOLOGY; Nº DE TELAS SUPORTADAS: 3; ID DO DISPOSITIVO: 0X3E91; PLACA MÃE: ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: SUPORTE PARA 8ª GERAÇÃO INTEL PROCESSADORES CORE I7 / INTEL CORE I5 / INTEL CORE I3 / INTEL PENTIUM PROCESSADORES / INTEL CELERON PROCESSADORES NO PACOTE LGA1151; CACHE L3 VARIA COM O CPU; CHIPSET: INTEL EXPRESS CHIPSET H310; CONECTORES INTERNOS: 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX DE 24 PINOS; 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V DE 4 PINOS; 1 X COMUNICAÇÃO DO VENTILADOR DA CPU; 1 X COMUNICAÇÃO DO VENTILADOR DO SISTEMA; 1 X CONECTOR M.2 SOQUETE 3; 4 X CONECTORES SATA DE 6 GB / S; 1 X COMUNICAÇÃO DO PAINEL FRONTAL; 1 X COMUNICAÇÃO DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL; 1 X CONECTOR USB 3.1 GEN 1; 1 X COMUNICAÇÃO USB 2.0 / 1.1; 1 X COMUNICAÇÃO DO TRUSTED PLATFORM MODULE (TPM) (2X6 PINOS, APENAS PARA O MÓDULO GC-TPM2.0_S); 1 X JUMPER CLEAR CMOS; CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 X PORTA DE TECLADO / MOUSE PS / 2; 1 X PORTA D-SUB; 1 X PORTA HDMI; 2 X PORTAS USB 3.1 GEN 1; 4 X PORTAS USB 2.0 / 1.1; 1 X PORTA RJ-45; 3 X TOMADAS DE ÁUDIO; MEMÓRIA 4GB DDR4 2133MHZ: TIPO: DDR4; CAPACIDADE: 4GB; FREQUÊNCIA: 2133MHZ; TENSÃO: 1.2V; GARANTIA: 1 ANO.</p>	UNIDADE	20
29	<p>HD SATA 2,5' P/ NOTEBOOK LAPTOP 1TB 5400RPM 128MB CACHE SATA 6.0GB/S - ESPECIFICAÇÕES: DESEMPENHO: INTERFACE: SATA DE 6 GB/S, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: ATÉ 140 MB/S, CACHE: 128MB, VELOCIDADE DO EIXO: 5400RPM; FÍSICO: ALTURA: 7MM; CONFIABILIDADE/INTEGRIDADE DE DADOS: CICLOS DE CARGA/DESCARGA: 600.000, MÉTODO DE REPOUSO DA CABEÇA: MEDIÇÃO DO CICLO DE CARREGAMENTO QUIETSTEP, MÁX. DE ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS: 1 POR 10; GERENCIAMENTO DE ENERGIA: CORRENTE DE INICIALIZAÇÃO (+5 V, A): 1,0, POTÊNCIA DE LEITURA/GRAVAÇÃO, MÉDIA (W): 1,6/1,7, POTÊNCIA, OCIOSO, MÉDIA (W): 0,45; AMBIENTE: TEMPERATURA, EM OPERAÇÃO (°C): 0 A 60, TEMPERATURA, FORA DE OPERAÇÃO (°C): -40</p>	UNIDADE	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

	A 70, IMPACTO, EM OPERAÇÃO: 2 MS (G): 400, IMPACTO, OCIOSO: 1 MS (G): 1000, ACÚSTICA, CIOSO, TÍPICO (BELS — POTÊNCIA DO SOM): 2,0, ACÚSTICA, BUSCA, TÍPICO (BELS — POTÊNCIA DO SOM) : 2,2; RECURSOS ESPECIAIS: MULTI-TIER CACHING TECHNOLOGY, SEM HALOGÊNIO, CONFORMIDADE COM ROHS; PESO: 90 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM); GARANTIA DE 12 MESES. AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%		
30	HD SATA 2,5' P/ NOTEBOOK LAPTOP 1TB 5400RPM 128MB CACHE SATA 6.0GB/S - ESPECIFICAÇÕES: DESEMPENHO: INTERFACE: SATA DE 6 GB/S, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: ATÉ 140 MB/S, CACHE: 128MB, VELOCIDADE DO EIXO: 5400RPM; FÍSICO: ALTURA: 7MM; CONFIABILIDADE/INTEGRIDADE DE DADOS: CICLOS DE CARGA/DESCARGA: 600.000, MÉTODO DE REPOUSO DA CABEÇA: MEDIÇÃO DO CICLO DE CARREGAMENTO QUIETSTEP, MÁX. DE ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS: 1 POR 10; GERENCIAMENTO DE ENERGIA: CORRENTE DE INICIALIZAÇÃO (+5 V, A): 1,0, POTÊNCIA DE LEITURA/GRAVAÇÃO, MÉDIA (W): 1,6/1,7, POTÊNCIA, OCIOSO, MÉDIA (W): 0,45; AMBIENTE: TEMPERATURA, EM OPERAÇÃO (°C): 0 A 60, TEMPERATURA, FORA DE OPERAÇÃO (°C): -40 A 70, IMPACTO, EM OPERAÇÃO: 2 MS (G): 400, IMPACTO, OCIOSO: 1 MS (G): 1000, ACÚSTICA, CIOSO, TÍPICO (BELS — POTÊNCIA DO SOM): 2,0, ACÚSTICA, BUSCA, TÍPICO (BELS — POTÊNCIA DO SOM) : 2,2; RECURSOS ESPECIAIS: MULTI-TIER CACHING TECHNOLOGY, SEM HALOGÊNIO, CONFORMIDADE COM ROHS; PESO: 90 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM); GARANTIA DE 12 MESES. COTA RESERVADA ME E PP ATÉ 25%	UNIDADE	6
31	HD SATA3 1TB 7200 - 181 ESPECIFICAÇÕES: CACHE 64MB, CAPACIDADE 1TB, DENSIDADE DE ÁREA (MÉDIA), 625GB/POL2, SETORES GARANTIDOS 1,953,525,168, TAXA ANUAL DE FALHAS <1% , CORRENTE MÁXIMA DE INICIALIZAÇÃO, CC 2.0 , DIMENSÃO APROXIMADA: 20.17 X 101.6 X 146.99MM; DESEMPENHO: VELOCIDADE DO EIXO (RPM) 7200 RPM, LATÊNCIA MÉDIA 4.16MS, TEMPO DE BUSCA DE LEITURA ALEATÓRIA <8.5MS, TEMPO DE BUSCA DE GRAVAÇÃO ALEATÓRIA <9.5MS, GARANTIA: 3 ANOS	UNIDADE	50
32	PEN DRIVE USB 3.0 16GB; CAPACIDADE: 16GB; LEITURA: 40 MB/S; GRAVAÇÃO: 10MB/S; DIMENSÕES: 60 X 21,2 X 10MM; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 60°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - 20°C A 85°C; CONFORMIDADE: COM AS ESPECIFICAÇÕES PARA USB 3.0; COMPATIBILIDADE DUPLA: CONECTIVIDADE COM USB 3.0, COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR DO USB 2.0; PERSONALIZÁVEL: PROGRAMA CO-LOGO DISPONÍVEL; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / MAC OS X V.10.6.X OU SUPERIOR / LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR; PESO 20 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM); GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

33	CARREGADOR E BATERIA PARA LAPTOP AUTOMÁTICO PARA AC - 90W: COMPATÍVEL COM DIVERSOS MODELOS DAS MARCAS: TOSHIBA, IBM, LENOVO, SONY, COMPAQ, HP, ACER; SAMSUNG, DELL, ENTRE OUTROS. (CONSULTE TABELA COMPLETA EM NOSSO SITE) - POTÊNCIA: 90W - BIVOLT - PLUG NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO (TRÊS PINOS); VOLTAGEM DE ENTRADA: BIVOLT (100VAC-240VAC 50-60HZ) - SAÍDA DC: 15/16/18. 5/19/19. 5/20/24V - ENTRADA USB: 5V 1A/5V 2; 10 PONTAS ADAPTADORAS - PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA - PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO ALTURA DO PRODUTO: 18.5 CENTÍMETROS; LARGURA DO PRODUTO: 8 CENTÍMETROS; PESO DO PRODUTO: 0.54 G; DIMENSÕES DO PRODUTO: 26 X 8 X 18.5 CM; 0.54 G; COR: PRETO	UNIDADE	20
----	---	---------	----

Matriz de Camaragibe, 18 de abril de 2023.

Responsável pela elaboração

Valdomir Oliveira do Nascimento
Chefe do Setor de TI e Sistemas
Portaria nº 183/2021

De acordo

SELÊNIO BRAGA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

ANEXO II – ANÁLISE TÉCNICA DAS AMOSTRAS

1. VERIFICAÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Após a suspensão da sessão de lances, o fornecedor detentor da melhor oferta por lote deverá encaminhar amostra dos equipamentos ofertados, devidamente identificados, para realização de Prova de Conceitos com objetivo de averiguação do atendimento às especificações técnicas indicadas no Anexo I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS. Para a realização dos procedimentos de verificação de conformidade e testes de desempenho, as amostras de equipamentos, deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis no seguinte endereço: na Praça Ernesto Gomes Maranhão, Prédio da Prefeitura, Térreo, Departamento de Informática, acompanhadas dos respectivos manuais impressos e mídia com drivers de dispositivos, Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits instalados (no caso dos microcomputadores e notebooks).

1.2. Caso se constate que, na amostra entregue, faltava alguma das seguintes partes: manuais, mídias, fonte de alimentação, bateria (no caso de notebook), drive e/ou cabos, a licitante poderá entregá-los até o próximo dia útil à entrega das amostras.

1.3. O prazo para verificação de conformidade e testes de desempenho pela departamento de informática será de 5 (cinco) dias úteis.

1.4. Os testes de desempenho somente serão aplicados àquela amostra cujo hardware estiver em conformidade com as especificações técnicas do produto ofertado.

1.5. É facultado a cada participante do certame indicar até um representante técnico para acompanhamento das verificações de conformidade e testes de desempenho, em data a ser divulgada durante a sessão pública.

Matriz de Camaragibe, 18 de abril de 2023.

Responsável pela elaboração

Valdomir Oliveira do Nascimento
Chefe do Setor de TI e Sistemas
Portaria nº 183/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

De acordo

SELÊNIO BRAGA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

DETENTORA:

No dia do mês de do ano dois mil e ,o **MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE - ALAGOAS** inscrito no CNPJ **XXXXXX**, com sede à **XXXXXX**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXX** portador de CPF nº **XXXXXX** e Cédula de Identidade nº **XXXXXX**, doravante designado simplesmente **Contratante**, e, figurando como **INTERVENIENTES** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX** situada na **XXXXXX**, neste ato representado pelo Secretário Sr. **XXXXXX**, portador de CPF nº **XXXXXX** e Cédula de Identidade nº **XXXXXX**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **XXX/2023**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário,CNPJ nº, com sede na,nº, bairro, cidade, telefone, neste ato representado pelo Sr., doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, conforme quadro abaixo:

:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Licitada	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
------	-----------	-------	---------	-----------------	---------------------------------	------------------------------

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo 008/2023 integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Matriz de Camaragibe e do Fornecedor Beneficiário.

MATRIZ DE CAMARAGIBE

Contratante

XXXXXX

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Interveniente

XXXXXX

Secretário

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Detentora

Representante legal: [nome completo]

RG: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Fone:	Fax:
<i>E-mail:</i>	
Para fins de pagamento:	Banco:
	Agência:
	C/Corrente:

- Prazo de validade desta proposta: 120 (cento e vinte) dias.
- Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **XX (XXXX) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º **XXX/202X** e seus Anexos.

Item	Especificação do(s) item(s)	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Descrição do item		Un			

Preço Total por extenso:

Local, XX de XXXX de 202X

Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. **XXXXXX**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE E A EMPRESA **XXXXXX**, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE /AL**, inscrito no CNPJ **12.342.663/0001-73**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXX** inscrito no CPF nº **XXXXXX** e Cédula de Identidade nº **XXXXXX**;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. **XXXXXX** e estabelecida na **XXXXXX**, representada pelo seu **XXXXXX**, Sr. **XXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. **XXXXXX**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: **Secretaria Municipal de Administração**, situada na **XXXXXX**, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **XXXXXX**, portadora de CPF nº **XXXXXX** e Cédula de Identidade nº **XXXXXX**;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Matriz de Camaragibe /AL, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração **de Matriz de Camaragibe /AL**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º **XXX/202X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

2.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os materiais registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado;

2.3. A licitante vencedora se obriga a executar o serviço conforme especificações definidas pela Secretaria Municipal de Administração seguindo as etapas do Termo de Referência, contados da nota de empenho da despesa, ordem de fornecimento, no(s) endereço(S) constante (s) deste termo de referência.

2.4. Todas as despesas com transporte correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

2.5. A licitante vencedora deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

2.6. A licitante vencedora deverá realizar amostras de cada preparação em embalagem determinada pela legislação no período de 72 (setenta e duas) horas, observando rigorosamente todas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

especificações constantes no termo de referência, pois não serão aceitos os serviços que não estejam dentro das especificações exigidas;

27. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

2.8.1. Se a qualidade do serviço entregue não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, observados do Termo de Referência.

2.9. Execução:

2.9.1. A execução do serviço deve seguir cardápio e quantitativo estabelecido ao longo de todo ITEM 5 do TERMO DE REFERÊNCIA, podendo vir a ser alterado unilateralmente ou de comum acordo pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.10. A empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico do licitante vencedor;

2.11. A implementação deverá ocorrer conforme ITEMS 4 e 5 do termo de referência ou no endereço posteriormente indicado pela administração contados da data de recebimento da ordem de serviço acompanhada da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXX)**.

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA;

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 20-- , contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º **XXX/202X**;
 - 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia de (XXX), contados da data do seu recebimento definitivo.
 - 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
 - 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
 - 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
 - 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia útil do Mês, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, está na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

- 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. A multa aplicável será de:
- 11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;
 - 11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar os produtos, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
 - 11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
 - 11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
 - 11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - 11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
 - 11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - 11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

- 11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº **008/2023**, especialmente:
 - 13.2.1. À Ata de Registro de Preços nº **XXX/202X**, consolidada, no âmbito da (XXX ente licitante XXX), em decorrência do (XXX licitação realizada, a cuja ata de registro de preços se está aderindo XXX), com vigência até (XXX data de expiração da vigência da ata de registro de preços XXX);
 - 13.2.2. Ao Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Matriz de Camaragibe /AL; e
 - 13.2.3. À proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matriz de Camaragibe /AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Matriz de Camaragibe - Alagoas, XX de XXXXXX de 202X.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
CNPJ: 12.342.663/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2024

MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

Contratante
XXXXXX
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Interveniente
XXXXXX
Secretário

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF: